

*Dani*  
26/08/2022



## TERMO ASSOCIATIVO Nº. 01/2022

**Termo Associativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de SACRAMENTO-MG e a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – MG, sediada na Praça, Monsenhor Saul Amaral, 512. Centro, Sacramento- MG, inscrita no CNPJ nº18.140.764/0001-48, denominado “PREFEITURA”, representado neste ato pelo seu atual Prefeito Municipal WESLEY DE SANTI DE MELO, CPF nº 788.906.406-34, carteira de identidade nº M3652992, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loiola, 273, Bairro Jardim Alvorada, Sacramento-MG. e ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS E CANASTRA,CNPJ: 04.887.672/0001-11 , com sede na rua Aviadores Azevedo Borges, nº 121, Casa da Cultura, na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais adiante denominado “ASSOCIAÇÃO”, aqui representado pelo seu representante legal, Sr. José Eduardo de Almeida, portador do RG 1.077.619 e inscrito no CPF 377.811.976-15, Empresário no ramo de Turismo, residente e domiciliado na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº1.874 de 22 de Julho de 2022 que dispõe sobre a celebração de Termo Associativo entre o Município e a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra.

### Cláusula Primeira

Por este instrumento fica firmado o Termo Associativo do município de Sacramento-MG perante a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra;



### **Cláusula Segunda**

A ASSOCIAÇÃO prestará à PREFEITURA os serviços atinentes à sua finalidade, segundo dispõem o Estatuto Social e Regimento Interno e em conformidade com a legislação pertinente;

### **Cláusula Terceira**

A PREFEITURA efetuará à ASSOCIAÇÃO os pagamentos da contribuição associativa e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, devidas nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno;

#### **Parágrafo Primeiro**

A Taxa de adesão a que se refere esta cláusula é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) podendo ser parcelados em até dez vezes conforme estabelece o artigo 8º do Regimento Interno da Associação, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da assinatura do Termo Associativo;

A contribuição associativa a que se refere esta cláusula é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, conforme estabelece o artigo 9º do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da assinatura do Termo Associativo;

#### **Parágrafo Segundo**

A ASSOCIAÇÃO poderá efetuar a exclusão da PREFEITURA do quadro de associados, se houver atraso de pagamento da contribuição associativa por mais de 3 (três) meses;

#### **Parágrafo Terceiro**

Os reajustes de contribuições só serão efetivados mediante aprovação da Assembléia Geral;

### **Cláusula Quarta**

São objetivos gerais do presente convênio o desenvolvimento sustentável do turismo no município e na região, a divulgação e expansão cultural e a preservação e proteção do meio ambiente;

### **Cláusula Quinta**

O presente TERMO terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31/12/2024.

### **Cláusula Sexta**

As despesas para execução do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias do município de **Sacramento-MG**.

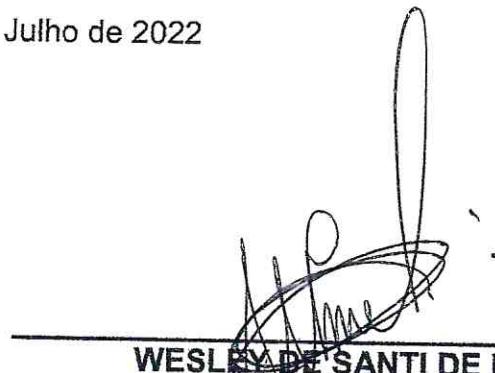
**Cláusula Sétima**

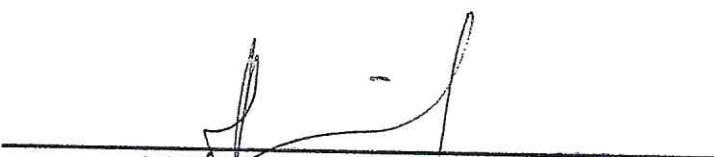


Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento;

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes da PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO e pelas testemunhas.

Cássia, 25 de Julho de 2022

  
**WESLEY DE SANTI DE MELO**  
Prefeito Municipal de Sacramento-MG

  
**JOSE EDUARDO DE ALMEIDA**  
Presidente da Associação do Circuito Turístico  
Nascentes das Gerais e Canastra